EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 165/2019

AUTOR / SIGNATÁRIO

Vereadora GRAÇA AMORIM Líder do Prefeito Ementa: "Modifica o <u>caput do art. 7º</u> e suprime o <u>inciso III, do art. 7º</u>, e o <u>inciso III, do art. 27</u>, todos do Projeto de Lei nº 165/2019, que 'Dispõe sobre a Política de regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências'".

Art. 1º O Projeto de Lei nº 165/2019, que "Dispõe sobre a Política de regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação, com a modificação do <u>caput</u> do seu art. 7º e a supressão do <u>inciso III, do seu art. 7º</u>, e do <u>inciso III, do seu art. 27</u>:

Art. 7° A Reurb compreende 2 (duas) modalidades:	
III - SUPRIMIDO	
"Art. 27	•
III - <i>SUPRIMIDO</i>	

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de aposto de 2019.

Vercadora GRAÇA AMORIM Líder do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Após o envio do Projeto de Lei nº 165/2019, que "Dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Teresina - PI e dá outras providências", pelo Poder Executivo Municipal a esta Casa Legislativa, o mesmo foi submetido à análise da Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara.

Em parecer da Assessoria Jurídica Legislativa, foi apresentada a sugestão de supressão da modalidade "Regularização Fundiária Inominada (Reurb-I)", constante do inciso III, do art. 7º, do citado Projeto de Lei.

Após entendimento desta Liderança do Prefeito com o Poder Executivo Municipal, chegou-se à definição de acatar a manifestação da Assessoria Jurídica Legislativa, resultando na *modificação* do *caput* do art. 7º e *supressão* do inciso III, do art. 7º, e do inciso III, do art. 27, do Projeto de Lei nº 165/2019.

Na certeza de contar com o apoio dos demais pares, apresentamos esta Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei nº 165/2019.

Vereadora GRAÇA AMORIM Líder do Prefeito